



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana**

**Unidade Requisitante: Diretoria de Trânsito.**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de capacetes de motociclista para uso dos agentes da Guarda Civil Municipal (GCM) de Santa Isabel, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 940, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre os requisitos técnicos de segurança, certificação e identificação dos capacetes destinados a condutores e passageiros de motocicletas.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção da integridade física dos guardas civis municipais durante o desempenho de suas funções, especialmente nas atividades de patrulhamento em motocicletas, viaturas e ações em áreas de risco.

2.2 Capacetes modernos e certificados contribuem para a segurança dos agentes, padronização visual, valorização da corporação e conformidade com normas de segurança do trabalho e trânsito.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Descrição
1	01	125.001.0005 - CAPACETE PARA MOTOCICLISTA TIPO ROBOCOP, BRANCO, COM VISEIRA DUPLA, COM FORRACAO REMOVIVEL E LAVAVEL, FECHO DE ENGATE RAPIDO, QUEIXEIRA BASCULANTE COM BOTAO DE ACIONAMENTO, NUQUEIRA, PINTURA COM TRATAMENTO



		UV, SISTEMA DE VENTILACAO E AERACAO. VISEIRA COM TRATAMENTO ANTI-RISCO. TAMANHO 56.
2	09	125.001.0006 - CAPACETE PARA MOTOCICLISTA TIPO ROBOCOP, BRANCO, COM VISEIRA DUPLA, COM FORRACAO REMOVIVEL E LAVAVEL, FECHO DE ENGATE RAPIDO, QUEIXEIRA BASCULANTE COM BOTAO DE ACIONAMENTO, NUQUEIRA, PINTURA COM TRATAMENTO UV, SISTEMA DE VENTILACAO E AERACAO. VISEIRA COM TRATAMENTO ANTI-RISCO. TAMANHO 58.
3	01	125.001.0007 - CAPACETE PARA MOTOCICLISTA TIPO ROBOCOP, BRANCO, COM VISEIRA DUPLA, COM FORRACAO REMOVIVEL E LAVAVEL, FECHO DE ENGATE RAPIDO, QUEIXEIRA BASCULANTE COM BOTAO DE ACIONAMENTO, NUQUEIRA, PINTURA COM TRATAMENTO UV, SISTEMA DE VENTILACAO E AERACAO. VISEIRA COM TRATAMENTO ANTI-RISCO. TAMANHO 60.

### 3.1. Especificações técnicas obrigatórias

- **Tipo:**

- Capacete **modular (articulado)** com queixeira escamoteável.
- Possibilidade de uso fechado (integral) e aberto.

- **Casco externo:**

- Fabricado em ABS, policarbonato ou material equivalente de alta resistência.
- Estrutura com absorção de impacto.

- **Sistema articulado (diferencial crítico):**

- Mecanismo de elevação da queixeira/viseira frontal.



- 
- Travamento seguro nas posições aberta e fechada.
  - Acionamento simples, preferencialmente com uma mão.
  - Resistência a uso contínuo sem folgas.
  - **Viseira:**
    - Transparente, com ampla visibilidade.
    - Tratamento antirrisco.
    - Preferencialmente com tratamento antiembaçante.
    - Sistema de troca rápida.
    - Viseira interna fumê (desejável).
  - **Sistema de retenção:**
    - Fecho micrométrico ou de engate rápido.
    - Cinta jugular resistente e ajustável.
  - **Forração interna:**
    - Removível e lavável.
    - Material antialérgico e respirável.
  - **Ventilação:**
    - Sistema eficiente de entrada e saída de ar.
  - **Ergonomia:**
    - Peso adequado para uso prolongado.
    - Conforto para longos períodos de patrulhamento.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



---

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora, é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

#### **4.1. Disposições Gerais**

Deverá ser entregue o certificado de garantia juntamente com a nota fiscal dos produtos, sob pena de não recebimento em definitivo dos materiais. O certificado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa;

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. Os materiais deverão atender ao descritivo desse Termo de Referência. Caso não atendam às especificidades do presente Termo, a CONTRATADA deve substituir o produto fornecido de imediato à contratante nos casos em que não atendam às exigências do edital, sem que isso cause ônus à contratante.

#### **5.3. Prazo e Local de Entrega**

A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

#### **6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

##### **6.1. Procedimento de Aquisição (Seleção e Compra)**

- **Certificação Inmetro:** Todo capacete adquirido deve ser certificado por organismo acreditado pelo Inmetro, em conformidade com o regulamento de avaliação da conformidade.

- **Adesivos Refletivos:** O fornecedor deve garantir a presença de adesivos refletivos de segurança nas partes laterais e traseiras.

- **Validação do Fornecedor:** Consultar no site do Inmetro a lista de capacetes certificados e registrados.



## 6.2. Recebimento e Fiscalização

- **Inspeção Física:** Conferir o selo do Inmetro (na parte posterior e interna), presença de viseira (ou óculos de proteção), funcionamento da cinta jugular e adesivos refletivos.
- **Fiscalização Contratual:** O fiscal técnico deve garantir que os itens entregues correspondam à amostra aprovada e à nota fiscal, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- **Documentação:** Exigir do fornecedor o laudo de conformidade técnica e a nota fiscal com a indicação dos selos de segurança.

6.3. O gestor da ata de registro de preços será o Secretário da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Domingos Martins de Oliveira.

## 6.4. Condições de entrega

- Produtos novos, sem uso.
- Embalagem original de fábrica.
- Acompanhados de:
  - Manual do usuário
  - Certificado de conformidade
  - Termo de garantia

## 6.5. Garantia

- Garantia mínima de 12 meses.
- Cobertura contra defeitos, inclusive no mecanismo articulado.

## 7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos/serviços que foram fornecidos/prestados.



7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em ÚNICA/MENSAL, INSERIR OUTRA, parcela, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O custo estimado da contratação é de:



---

Valor estimado: R\$ 6.702,63 (seis mil setecentos e dois reais e sessenta e três centavos).

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, cumprir o Termo de referência (TR) assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133/2021);

10.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir



domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.17. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



11.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

11.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (645) Material Permanente – **Fonte de Recurso: DR - 01.110.0000**



---

### **13. VISTORIA:**

13.1. Não se aplica.

### **14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Não se aplica.

### **15.ENCAMINHAMENTO**

15.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

**FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA**

CMT DA GUARDA - 8723

### **16. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

16.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como às necessidades da área requisitante.

16.2. Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 29 de abril de 2026.



Município de  
**Santa Isabel**

**Secretaria de Segurança,  
Trânsito e Mobilidade Urbana**

Rua Joel de Souza nº 191 Brotas  
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4657-2500  
E-mail: sec.segtransmob@santaisabel.sp.gov.br

---

**DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA**

Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana